Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.306, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização, pela Associação de Moradores do Bairro Novo Bela Vista, dos recursos repassados pelo Município através do Convênio nº 101/2007, em obra localizada em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a utilização, pela Associação de Moradores do Bairro Novo Bela Vista, dos recursos repassados pelo Município através do Convênio nº 101/2007 (autorizado pela Lei Municipal nº 4.261/2007), na reforma de uma cancha de bocha localizada na Capela da Comunidade do Bairro Bela Vista, de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo único. A autorização requerida no *caput* fundamenta-se no interesse público da comunidade do Bairro Novo Bela Vista que tem, na Capela da Comunidade, seu ponto comum de congregação e lazer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração